216

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
Encaminhe-se à(o) Plenário
Dracena, 07.12.2010
PRESIDENTE

FL. Nº 14
PROC. Nº PL 98/10

LEI Nº 3.833 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a alteração do artigo 11 e seus parágrafos, da Lei nº 1.965, de 15 de dezembro de 1989 e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

1º- O artigo 11 e parágrafos, da Lei 1.965 de 15 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11- A notificação do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano se dará com a publicação do lançamento na imprensa oficial do município de Dracena.

§ 1º- É responsabilidade do município também efetuar a entrega do carnê do IPTU no local indicado pelo contribuinte.

§ 2º- Não havendo indicação do local de entrega do carnê pelo contribuinte presumir-se-á que o local indicado para a entrega seja o do endereço do contribuinte constante dos arquivos da Prefeitura Municipal de Dracena.

§ 3º- A autoridade administrativa pode recusar o local de entrega do carnê indicado pelo contribuinte sempre que impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo.

§ 4º- A Prefeitura Municipal de Dracena disponibilizará no site do município as segundas vias do carnê, que poderão ser impressas pelo contribuinte para pagamento do tributo.

§ 5º- Diante da previsão do artigo anterior, eventual extravio do carnê não servirá de justo motivo para o não pagamento do tributo.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 03 de dezembro de 2010.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas

Prefeitura Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 17/DEZ/2010 14:48 000060521